



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000720250306000244



Unidade responsável
F.M.S
Prefeitura Municipal de Ipu



Data
10/03/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipu enfrenta uma urgente necessidade de otimizar a elaboração, acompanhamento e prestação de contas de projetos para captação de recursos, devido à crescente demanda por serviços públicos e à insuficiência dos recursos atualmente disponíveis. Este cenário é agravado pela complexidade do processo de captação de recursos junto às várias instâncias governamentais, que exige conhecimentos especializados para garantir eficiência e conformidade com as diretrizes federais e estaduais. A atual estrutura do município não possui capacidade técnica suficiente para atender aos requisitos exigidos por plataformas governamentais atualizadas como a PLATAFORMA TRANSFEREGOV, SIGA, SIMEC e outros sistemas específicos. Tal incompatibilidade compromete a capacidade do município em captar e administrar eficientemente recursos adicionais, prejudicando a implementação de melhorias necessárias nos serviços públicos.

A contratação dos serviços de assessoria é, portanto, uma medida de interesse público fundamental, visando prevenir a interrupção de serviços essenciais e o potencial não cumprimento de metas setoriais do município. Sem este suporte técnico, há risco significativo de atrasos, rejeição de propostas e ineficácia na utilização dos recursos captados, o que impactaria negativamente a qualidade dos serviços de saúde, educação e assistência social, essenciais para a população local. Dada a interdependência desta contratação com outros projetos estratégicos, como o acompanhamento de convênios já em execução, é vital assegurar uma gestão eficaz e

oportuna das propostas e prestações de contas, para não comprometer o planejamento e a captação de novos recursos estratégicos.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a continuidade e aperfeiçoamento dos serviços públicos, através da captação e administração eficiente de recursos adicionais, e a manutenção da conformidade com normas governamentais federais e estaduais. Tal iniciativa está alinhada aos objetivos estratégicos de desenvolvimento sustentável e melhoria dos serviços municipais, especialmente nas áreas de saúde e educação. Esta contratação visa garantir o pleno funcionamento dos projetos municipais, através de uma gestão de recursos mais moderna e otimizada, que se coaduna com metas de eficiência operativa e aprimoramento dos serviços prestados à coletividade.

Em conclusão, fundamentada nos princípios de eficiência, interesse público e planejamento previstos nos art. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, é imperativo que a Administração proceda com a contratação dos serviços de assessoria para atingir os objetivos institucionais identificados no processo administrativo. A contratação proposta é essencial para superar a insuficiência atual de recursos e estrutura, garantir a continuidade dos serviços e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos de Ipu.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	FRANCISCO LUCAS BARBOSA DOS SANTOS
Fundo Municipal de Educacao-Fme	MARIA RODRIGUES PASSOS
Secretaria do Trab e Acao Social	ANTONIO YAGO SOUSA DE MORAIS
Sec.de Administracao e Planejamento	DEYSON SILVA DA COSTA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de assessoria para a elaboração de projetos de captação de recursos e suas respectivas prestações de contas se configura como essencial para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Ipu-CE. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a área requisitante identifica uma necessidade premente de otimizar a captação de recursos financeiros por meio de projetos cuidadosamente elaborados e submetidos nas diversas plataformas governamentais, incluindo a PLATAFORMA TRANSFEREGOV, o SIGA/FUNASA, o Sistema de Proposta de Projetos do Ministério da Saúde e o SIMEC. Essa necessidade é reforçada pela expectativa de aumentar a quantidade e o valor dos recursos captados, além de melhorar a taxa de aprovação dos projetos, considerada um indicador crucial

de desempenho institucional.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos estão em acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, enfatizando a eficiência e a economicidade. A contratação deve garantir a elaboração de propostas de qualidade técnica comprovada e a prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo para a legalidade e eficácia dos convênios. Não se observa a necessidade de utilização do catálogo eletrônico de padronização, uma vez que os serviços especializados demandados não estão contemplados no catálogo atual, exigindo um ajuste técnico específico à demanda apresentada.

A vedação de indicações específicas de marcas ou modelos é mantida, em respeito ao princípio da competitividade, a não ser em situações onde características técnicas essenciais e exclusivas possam ser justificadamente preestabelecidas. Em consonância com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, o objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de serviços que atendem a objetivos operacionais e não a demandas supérfluas. Para assegurar a eficiência na execução, são sugeridas amostras de trabalhos prévios como prova de conceito, além de suporte técnico contínuo para o acompanhamento dos projetos e suas respectivas prestações de contas.

Critérios de sustentabilidade aplicáveis incluem o uso de materiais recicláveis e a promoção de práticas de trabalho digital para reduzir o consumo de papel e diminuir a geração de resíduos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Não se verificando a aplicabilidade de outros critérios de sustentabilidade, devido à natureza administrativa dos serviços contratados, a exigência de sustentabilidade permanece focada na eficiência operacional e ambiental dentro dessas condições.

Os requisitos que nortearão o levantamento de mercado rezam sobre a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos mínimos e condições operacionais, sem restringir exageradamente a competição aceitável. Presente a necessária flexibilidade, os requisitos poderão ser ajustados sem detrimento da adequação à necessidade, assegurando que o melhor custo-benefício seja alcançado. Estes requisitos, fundamentados na real demanda identificada pelo DFD, estão plenamente em conformidade com os artigos 5º, 18 e, quando pertinente, 20 da Lei nº 14.133/2021, e servirão como base técnica para orientar o levantamento de mercado na busca da solução mais vantajosa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação dos serviços de assessoria na elaboração de projetos para captação de recursos. Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar uma solução contratual eficaz, alinhada aos princípios de

legalidade, eficiência, e interesse público estabelecidos nos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

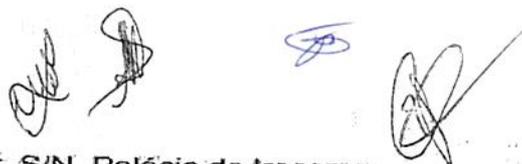
A natureza do objeto da contratação é a prestação de serviços, focada na elaboração de projeto e acompanhamento de prestações de contas para captação de recursos. Para definição precisa, foram analisadas as seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", que corroboram a identificação de um serviço contínuo e especializado em gestão documental e análise técnica dos convênios e projetos.

Na pesquisa de mercado, consultou-se três fornecedores prestadores de serviços semelhantes, coletando informações sobre faixas de preços, prazos de execução e condições gerais de prestação, evitando mencionar empresas específicas para manter a competitividade e a integridade. Contratações similares em diferentes prefeituras indicaram um valor médio alinhado ao apresentado pelos fornecedores pesquisados, destacando-se modelos de terceirização como principal forma de aquisição. Adicionalmente, consultas a portais como o Comprasnet evidenciaram padrões de preço semelhantes, reforçando a base de comparação. Tecnologias inovadoras foram identificadas em métodos de automatização do acompanhamento de propostas e processamento de documentação via plataformas integradas, aumentando a eficiência e reduzindo erros.

A comparação das alternativas revelou três caminhos principais: desenvolvimento interno dos serviços, terceirização por meio de contrato de prestação de serviços, e assinatura de serviços específicos por meio de plataformas digitais qualificadas. Em termos técnicos e econômicos, a terceirização mostrou-se superior ao oferecer maior flexibilidade e expertise sem os custos indiretos de um desenvolvimento interno. Juridicamente, ajustes contratuais permitiram flexibilidade na aplicação das demandas do município. Sustentabilidade e inovação foram mais bem atendidas pela terceirização devido ao uso de plataformas digitais que melhoraram a sustentabilidade operacional.

A alternativa mais vantajosa é a terceirização dos serviços de assessoria, justificada pela análise detalhada dos Dados da Pesquisa, eficiência em termos de disponibilidade de expertise, economicidade ao evitar custos fixos associados a equipe própria, e viabilidade operacional garantida pela experiência do mercado em soluções rápidas e personalizadas. Além disso, o uso de tecnologias automatizadas direciona positivamente ao alinhamento com os Resultados Pretendidos pela contratação, garantindo um processo contínuo e transparente.

A recomendação geral é a adoção da terceirização dos serviços de assessoria como abordagem mais eficiente, fundamentada na pesquisa de mercado. Esta estratégia assegura competitividade e transparência, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11, garantindo que os recursos sejam empregados de forma otimizada e de acordo com as necessidades do município.





5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de contratação de serviços de assessoria na elaboração de projetos para captação de recursos no Município de Ipu-CE envolve a prestação de serviços especializados voltados para a elaboração e o acompanhamento de propostas e prestação de contas junto às diversas secretarias municipais, incluindo as Secretarias de Administração e Planejamento, Trabalho e Ação Social, Educação e Saúde. Esta solução abrange desde a elaboração de propostas de captação de recursos em plataformas governamentais como PLATAFORMA TRANSFEREGOV, SIGA/FUNASA, Sistema de Proposta de Projetos do Ministério da Saúde, e SIMEC, até o acompanhamento de convênios e contratos com órgãos federais e estaduais.

O desenvolvimento da solução inclui a integração de atividades imprescindíveis para assegurar a eficácia dos serviços contratados. Isso engloba o encaminhamento de documentação necessária, o monitoramento contínuo do status de convênios e contratos e a atualização de cadastros junto a entidades como a Controladoria Geral do Estado do Ceará e o CAUC. Além disso, o acompanhamento de licenças ambientais junto à SEMACE e SRH, a supervisão das parcelas liberadas, vigências de convênios e contratos são fundamentais para garantir a conformidade legal e a obtenção dos resultados esperados.

Conclusivamente, a solução proposta atende plenamente à necessidade identificada, oferecendo um serviço que promove a eficiência na captação de recursos e na prestação de contas, possibilitando um melhor aproveitamento dos recursos públicos e contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeconômico do município. Está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade e interesse público, e sua implementação é confirmada pela viabilidade e adequação das práticas de mercado identificadas no levantamento realizado, representando a alternativa mais apropriada para Ipu-CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES CONTAS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPU-CE.	12,000	Mês
2	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES CONTAS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPU-CE.	12,000	Mês



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES CONTAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPU-CE.	12,000	Mês
4	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES CONTAS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPU-CE.	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES CONTAS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPU-CE.	12,000	Mês	4.900,00	58.800,00
2	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES CONTAS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPU-CE.	12,000	Mês	4.900,00	58.800,00
3	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES CONTAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPU-CE.	12,000	Mês	4.900,00	58.800,00
4	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES CONTAS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPU-CE.	12,000	Mês	4.900,00	58.800,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto de contratação considera que,

(Handwritten signatures and initials)

conforme o artigo 40, inciso V, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021, há o objetivo de ampliar a competitividade, o que é um dos objetivos do processo licitatório descritos no artigo 11. Parcelar o objeto da contratação é uma prática que, quando viável e vantajosa, promove a economicidade e eficiência, princípios fundamentais do artigo 5º. Para a contratação dos serviços de assessoria na elaboração de projetos para captação de recursos, a divisão por itens, lotes ou etapas se mostra como uma variável que depende de uma análise criteriosa sobre a solução como um todo, destacando a interdependência das atividades envolvidas, assim como as possibilidades de eficiência e ganhos econômicos.

A possibilidade de parcelar o objeto foi considerada atendendo ao §2º do artigo 40, especificamente com a possibilidade de divisão por itens, tendo em vista a indicação prévia do processo administrativo que sugere realização por itens. O mercado dispõe de fornecedores especializados em partes distintas dos serviços solicitados, o que pode resultar em um aumento da competitividade e em exigências de habilitação mais proporcionais. O aproveitamento do mercado local, somado aos possíveis ganhos logísticos, como a possibilidade de fornecedores distintos otimizarem suas operações de acordo com cada especialidade, são aspectos que ressaltam as vantagens do parcelamento, especialmente considerando as demandas dos diferentes setores e as revisões técnicas conduzidas nos levantamentos de mercado.

Ainda que o parcelamento demonstre vantagens, a execução integral do objeto pode se apresentar como mais eficiente, conforme o §3º do artigo 40. A execução integral pode proporcionar economia de escala e uma gestão contratual mais eficaz, assim como garantir a funcionalidade e integração de um sistema único, sem fragmentação de responsabilidade que pode ocorrer com múltiplos contratos. Além disso, pode atender melhor a padronizações e possíveis exclusividades de fornecedores, minimizando riscos relacionados à integridade técnica e operacional. Este approach permite uma abordagem que prioriza a eficiência e a contenção de custos, em consonância com o artigo 5º.

A opção entre parcelamento ou execução consolidada impacta diretamente na gestão e fiscalização do contrato. A execução consolidada simplifica as atividades de controle contratual e diminui o risco de divergências de responsabilidade técnica, um fator relevante quando se considera a capacidade da instituição em lidar com múltiplas contratações de forma simultânea. No entanto, o parcelamento pode oferecer um acompanhamento mais próximo de entregas descentralizadas, embora disso decorra uma complexidade administrativa potencialmente amplificada, o que requer uma avaliação da capacidade institucional em sustentar tal modelo sem comprometer a eficiência estabelecida no artigo 5º.

Após analisar todos os parâmetros técnicos, econômicos, logísticos e administrativos, recomenda-se a execução integral dos serviços como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública do Município de Ipu. Tal recomendação considera os resultados pretendidos, alinhamento com os princípios de economicidade e competitividade previstos nos artigos 5º e 11, e respeita ainda as diretrizes do artigo 40, proporcionando um mecanismo de contratação que otimiza os

recursos públicos e assegura a continuidade e unidade dos processos de captação e prestação de contas, fundamentais para o desenvolvimento local.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços de assessoria na elaboração de projetos para captação de recursos, conforme descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", busca otimizar o desempenho das secretarias municipais, melhorando a eficiência nos processos de captação de recursos e prestação de contas. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) específico para esse processo, a ausência deve-se a demandas imprevistas e estratégicas que emergem no município, não previstas inicialmente, mas que são essenciais para atingir os objetivos de desenvolvimento local. Assim, planeja-se a inclusão desta categoria de serviço na próxima revisão do PCA, garantindo melhor gestão de riscos e otimização dos recursos públicos, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Este alinhamento parcial antecipado, com a previsão de medidas corretivas, assegura que a contratação contribua para resultados vantajosos em termos de eficiência, economicidade e transparência, conforme preceitua o art. 11 da referida lei. Além disso, a identificação da necessidade e sua correlação com o Planejamento Estratégico e o Plano de Desenvolvimento Institucional da Prefeitura Municipal de Ipu-CE reafirma a coerência e a relevância desta contratação em potencializar a captação e administração de recursos, impactando positivamente nos serviços de saúde, educação e assistência social do município. Essa ação eficaz assegura que a administração pública se mantenha competitiva e destinada ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, conforme os "Resultados Pretendidos".

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos serviços de assessoria na elaboração de projetos para captação de recursos e acompanhamento de suas respectivas prestações de contas junto às diversas secretarias do Município de Ipu-CE são amplos e projetados para maximizar a eficiência administrativa e a utilização dos recursos públicos. Com base nos princípios de eficiência, economicidade e planejamento presentes no art. 5º, bem como no art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá melhorar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros mediante a sistematização das atividades de captação e gerenciamento de recursos financeiros.

A contratação objetiva a redução de custos operacionais ao incrementar a eficiência dos processos de captação de recursos e minimizar os retrabalhos associados a erros e inconsistências na prestação de contas. Pretende-se aumentar a eficiência das

secretarias municipais por meio da organização adequada de funções e treinamento específico dos colaboradores para o uso eficaz das plataformas e sistemas governamentais, como TRANSFEREGOV, SIGA e SIMEC.

No que se refere aos recursos materiais, espera-se reduzir desperdícios e melhorar a utilização, com uma predominância do uso de ferramentas digitais para todos os documentos e comunicações, atendendo ao princípio da sustentabilidade. O impacto financeiro poderá ser evidenciado pela redução dos custos unitários e potencialização dos ganhos de escala, derivados de processos de captação de recursos que sejam eficientes e bem coordenados.

Para garantir a mensurabilidade dos resultados pretendidos, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que deverá incluir indicadores como a porcentagem de economia nos custos totais ou a redução de horas extras trabalhadas. Este instrumento permitirá a avaliação concreta dos benefícios alcançados, justificando o gasto público e promovendo a eficiência e o uso adequado dos recursos públicos, em alinhamento com os objetivos institucionais previstos.

Adicionalmente, caso a demanda envolva características exploratórias que impeçam estimativas precisas, será fornecida uma justificativa técnica fundamentada, conforme exigido pela legislação. Esta seção serve como subsídio para o desenvolvimento do termo de referência, conforme preconiza o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento no uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios

projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos'. Na ausência de providências específicas, tal ausência será fundamentada tecnicamente, mencionando-se, por exemplo, que o objeto dispensa ajustes prévios devido à sua simplicidade.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de contratação dos serviços de assessoria na elaboração de projetos para captação de recursos pelo Município de Ipu-CE revela características que devem ser cuidadosamente consideradas ao determinar se o Sistema de Registro de Preços (SRP) ou uma contratação tradicional é mais adequada. A descrição da necessidade aponta para um serviço contínuo e essencial, distribuído ao longo de diferentes secretarias, o que sugere uma demanda padronizada e repetitiva. Tais características poderiam, à primeira vista, indicar a conveniência do uso do SRP, conforme previsto nos arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, por permitir economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos.

Contudo, ao examinar a solução como um todo e considerando a falta de um Plano de Contratação Anual específico, a escolha por um SRP pode não trazer os benefícios logísticos esperados, devido à incerteza na frequente e específica periodicidade de demandas. A comparação econômica entre o SRP e a contratação tradicional, com base no levantamento de mercado, demonstra que, enquanto o SRP pode facilitar compras compartilhadas, a contratação por licitação específica pode otimizar as demandas de cada secretaria isoladamente, permitindo maior precisão na gestão dos recursos e alinhamento com os objetivos de curto prazo de cada uma delas. Este enfoque respeita os princípios da eficiência e economicidade mencionados no art. 5º.

Operacionalmente, a escolha por uma contratação tradicional apresenta-se como mais segura juridicamente, conforme os arts. 11 e 75 da Lei nº 14.133/2021, ao responder diretamente a demandas bem definidas e fixas, garantindo o cumprimento imediato das necessidades de prestação de contas e de captação de recursos pelas diversas secretarias do município. Esta segurança é crucial para atender aos resultados pretendidos, como a eficácia no gerenciamento de convênios e a qualidade das prestações de contas, que são fundamentais para o interesse público. Portanto, apesar das vantagens teóricas do SRP, a contratação por licitação específica aparece como a alternativa mais adequada, assegurando a competitividade e otimização de recursos, latentes no planejamento estratégico do município e nos objetivos de eficiência e celeridade administrativa.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE

CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação dos serviços de assessoria na elaboração de projetos para captação de recursos, com elaboração e acompanhamento de suas respectivas prestações de contas junto às diversas secretarias do município de Ipu-CE, é analisada de acordo com a legislação vigente. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 15, admite a participação de consórcios como regra, desde que não haja vedação fundamentada no estudo técnico preliminar conforme previsto no art. 18, §1º, inciso I. Dentro do escopo da contratação, é essencial avaliar se a natureza dos serviços requer múltiplas especialidades que podem beneficiar do somatório de capacidades comuns em consórcios, especialmente em contratações de maior complexidade técnica ou operacional.

No entanto, ao considerar o objeto específico em questão, que inclui assessoria contínua e acompanhamentos documentais junto a plataformas governamentais como o TRANSFEREGOV, SIGA/FUNASA, e acompanhamento junto a diversos órgãos, a natureza do trabalho se configura como predominantemente administrativa e técnico-documental. Esta característica pode tornar a participação de consórcios potencialmente incompatível, devido à simplicidade e necessidade de uniformidade no fornecimento dos serviços. A gestão eficaz de convênios e a prestação de contas, que são contínuas e precisam de uma abordagem integrada, podem ser melhor executadas por um único fornecedor com experiência consolidada, minimizando complexidades em auditorias e fiscalização.

Além disso, enquanto consórcios podem aumentar a capacidade financeira e técnica, também introduzem aumento na complexidade da gestão contratual, exigindo compromissos formais de constituição e responsabilidade solidária conforme especificado no art. 15. O somatório de capacidades poderia aumentar a burocracia sem ganho substancial em economicidade ou eficiência, visto que a atuação de um único fornecedor bem capacitado pode atender de forma integral às necessidades contratuais. Os objetivos pretendidos pela Administração, como eficiência na captação de recursos e precisão na prestação de contas, também embasam a preferência por uma execução simplificada, o que respalda a justificativa para a vedação de consórcios nesta contratação.

Considerando os princípios da eficiência, economicidade, e interesse público dispostos no art. 5º, bem como as especificações do art. 18, §1º, inciso I, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é mais adequada para esta contratação. Esta decisão visa garantir o alinhamento com os resultados pretendidos, assegurando uma execução eficaz, economicamente vantajosa, e juridicamente segura, em conformidade com a lógica contratual apresentada pela prefeitura de Ipu-CE.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando o objeto da contratação, os possíveis impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, como a geração de resíduos e o consumo de energia, devem ser identificados e avaliados conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. De acordo com a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e com a pesquisa de mercado realizada, antecipa-se que a natureza predominantemente administrativa e técnico-documental dos serviços de assessoria na elaboração de projetos para captação de recursos reduz a probabilidade de impactos ambientais diretos significativos, uma vez que as atividades demandam pouca interação com o ambiente físico. No entanto, para assegurar a eficiência e sustentabilidade (art. 5º), é importante reconhecer impactos técnicos que possam ocorrer, como o consumo excessivo de papel e energia em processos administrativos, e adotar soluções sustentáveis baseando-se no levantamento de mercado e na análise de vantajosidade. A implementação de práticas como o uso preferencial de equipamentos com selo Procel A para eficiência energética, a adoção de plataformas digitais para limitar o uso de recursos físicos e a logística reversa para insumos como toners são essenciais. Tais medidas equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, conforme determinado no art. 6º, inciso XXIII da Lei, e devem ser incorporadas ao termo de referência da contratação. Essas estratégias visam não apenas a economicidade, como estabelecido no art. 11 da Lei, mas também melhoram a eficiência administrativa da Prefeitura Municipal de Ipu ao reduzir o impacto ambiental relacionado à gestão documental e ao uso de energia. As medidas aqui apresentadas são, portanto, essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e satisfazer os 'Resultados Pretendidos', promovendo um ambiente administrativo mais sustentável e eficiente segundo os princípios da Lei nº 14.133/2021 (art. 5º).

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) corrobora a viabilidade da contratação dos serviços de assessoria na elaboração de projetos para captação de recursos e acompanhamento de suas respectivas prestações de contas para a Prefeitura Municipal de Ipu-CE. Com base nos dados apresentados, a contratação mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, sendo claramente alinhada às diretrizes de eficiência e interesse público estabelecidas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os fundamentos respaldam a escolha deste serviço, considerando a demanda das diferentes secretarias e a complexidade envolvida na captação e gestão de recursos através de plataformas governamentais, como TRANSFEREGOV e SIGA/FUNASA. A pesquisa de mercado confirmou a razoabilidade dos custos estimados, mostrando que os valores estão em conformidade com a prática do mercado, o que está de acordo com o princípio da economicidade (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).

Os argumentos baseiam-se nas quantidades estimadas para a contratação, que

refletem as necessidades reais do município em preparação e gestão de convênios, conforme detalhado nas seções anteriores. O contexto operacional foi considerado favorável, destacando a capacidade das empresas do mercado em atender às necessidades específicas da Prefeitura de Ipu.

A decisão final de realizar a contratação está também vinculada ao planejamento estratégico do município. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual para este processo específico, os objetivos da Administração local em termos de desenvolvimento sustentável e melhora nos serviços públicos foram considerados na fundamentação do suporte à contratação, como orienta o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a possibilidade de mitigar riscos operacionais foi abordada por meio de medidas sustentáveis e práticas de controle, acatando as diretrizes de sustentabilidade propostas. A legalidade e a efetividade da contratação estão garantidas pela integração com as plataformas de prestação de contas, reforçando o comprometimento com a transparência e a probidade administrativa (art. 11).

Portanto, recomenda-se a continuidade da contratação conforme delineado, reforçando que a decisão deve ser incorporada ao processo de contratação como fundamentação para a autoridade competente, atendendo aos parâmetros do art. 18, §1º, inciso XIII, e ao Termo de Referência definido no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

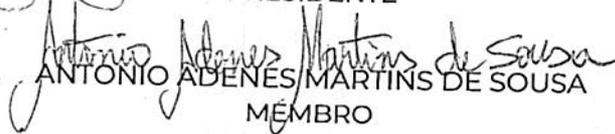
Ipu / CE, 10 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



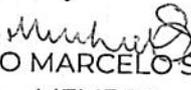
YANNE INGREEDE XIMENES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE



ANTONIO ADENÉS MARTINS DE SOUSA

MEMBRO



MARCIO MARCELO SANTOS

MEMBRO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250306/0002-44

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES CONTAS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPU-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES CONTAS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPU-CE.	12.0	Mês	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
Especificação: - Elaboração de proposta de captação de recursos e prestação de contas via PLATAFORMA TRANSFEREGOV (Sistema de Convênios do Governo Federal). - Elaboração de proposta de captação de recursos via SIGA (Sistema Integrado de Gerenciamento de Obras)/FUNASA. - Elaboração de proposta de captação de recursos via Sistema de Proposta de Projetos do Ministério da Saúde. - Elaboração de proposta de captação de recursos via SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação). - Encaminhamento de documentação e acompanhamento de convênios e contratos junto a FUNASA, DNOCS, Ministério de Integração Nacional, CEF/Gerências da Regional de Sustentação de Negócios e demais Órgãos Federais. - Encaminhamento de documentação e acompanhamento de convênios junto as Secretarias Estaduais, Casa Civil e demais Órgãos Estaduais. - Encaminhamento de documentação e acompanhamento de Licenças Ambientais junto a Superintendência Estadual de Meio Ambiente - SEMACE e Secretaria Estadual de Recursos Hídricos - SRH. - Elaboração de prestação de contas de Programas como PDDE, PNATE, PNAE, PNAC, etc. - Elaboração de prestação de contas de convênios e contratos celebrados junto ao governo Federal e Estadual. - Acompanhamento de parcelas liberadas e vigências de Convênios, Contratos, Termos de Ajuste e/ou Instrumentos similares, firmados como os Governos Federal e Estadual. - Acompanhamento da execução de convênios e termos de ajuste e elaboração e envio de suas respectivas prestações de contas no sistema E-PARCERIAS - Acompanhamento e atualização de cadastro junto a Controladoria Geral do Estado do Ceará e junto ao CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias.					
2	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES CONTAS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPU-CE.	12.0	Mês	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
Especificação: - Elaboração de proposta de captação de recursos e prestação de contas via PLATAFORMA TRANSFEREGOV (Sistema de Convênios do Governo Federal). - Elaboração de proposta de captação de recursos via SIGA (Sistema Integrado de Gerenciamento de Obras)/FUNASA. - Elaboração de proposta de captação de recursos via Sistema de Proposta de Projetos do Ministério da Saúde. - Elaboração de proposta de captação de recursos via SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação). - Encaminhamento de documentação e acompanhamento de convênios e contratos junto a FUNASA, DNOCS, Ministério de Integração Nacional, CEF/Gerências da Regional de Sustentação de Negócios e demais Órgãos Federais. - Encaminhamento de documentação e acompanhamento de convênios junto as Secretarias Estaduais, Casa Civil e demais Órgãos Estaduais. - Encaminhamento de documentação e acompanhamento de Licenças Ambientais junto a Superintendência Estadual de Meio Ambiente - SEMACE e Secretaria Estadual de Recursos Hídricos - SRH. - Elaboração de prestação de contas de Programas como PDDE, PNATE, PNAE, PNAC, etc. - Elaboração de prestação de contas de convênios e contratos celebrados junto ao governo Federal e Estadual. - Acompanhamento de parcelas liberadas e vigências de Convênios, Contratos, Termos de Ajuste e/ou Instrumentos similares, firmados como os Governos Federal e Estadual. - Acompanhamento da execução de convênios e termos de ajuste e elaboração e envio de suas respectivas					

prestações de contas no sistema E-PARCERIAS - Acompanhamento e atualização de cadastro junto a Controladoria Geral do Estado do Ceara e junto ao CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias.					
3	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES CONTAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPU-CE.	12.0	Mês	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
Especificação: - Elaboração de proposta de captação de recursos e prestação de contas via PLATAFORMA TRANSFEREGOV (Sistema de Convênios do Governo Federal). - Elaboração de proposta de captação de recursos via SIGA (Sistema Integrado de Gerenciamento de Obras)/FUNASA. - Elaboração de proposta de captação de recursos via Sistema de Proposta de Projetos do Ministério da Saúde. - Elaboração de proposta de captação de recursos via SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação). - Encaminhamento de documentação e acompanhamento de convênios e contratos junto a FUNASA, DNOCS, Ministério de Integração Nacional, CEF/Gerências da Regional de Sustentação de Negócios e demais Órgãos Federais. - Encaminhamento de documentação e acompanhamento de convênios junto as Secretarias Estaduais, Casa Civil e demais Órgãos Estaduais. - Encaminhamento de documentação e acompanhamento de Licenças Ambientais junto a Superintendência Estadual de Meio Ambiente - SEMACE e Secretaria Estadual de Recursos Hídricos - SRH. - Elaboração de prestação de contas de Programas como PDDE, PNATE, PNAE, PNAC, etc. - Elaboração de prestação de contas de convênios e contratos celebrados junto ao governo Federal e Estadual. - Acompanhamento de parcelas liberadas e vigências de Convênios, Contratos, Termos de Ajuste e/ou Instrumentos similares, firmados como os Governos Federal e Estadual. - Acompanhamento da execução de convênios e termos de ajuste e elaboração e envio de suas respectivas prestações de contas no sistema E-PARCERIAS - Acompanhamento e atualização de cadastro junto a Controladoria Geral do Estado do Ceara e junto ao CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias.					
4	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES CONTAS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPU-CE.	12.0	Mês	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
Especificação: - Elaboração de proposta de captação de recursos e prestação de contas via PLATAFORMA TRANSFEREGOV (Sistema de Convênios do Governo Federal). - Elaboração de proposta de captação de recursos via SIGA (Sistema Integrado de Gerenciamento de Obras)/FUNASA. - Elaboração de proposta de captação de recursos via Sistema de Proposta de Projetos do Ministério da Saúde. - Elaboração de proposta de captação de recursos via SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação). - Encaminhamento de documentação e acompanhamento de convênios e contratos junto a FUNASA, DNOCS, Ministério de Integração Nacional, CEF/Gerências da Regional de Sustentação de Negócios e demais Órgãos Federais. - Encaminhamento de documentação e acompanhamento de convênios junto as Secretarias Estaduais, Casa Civil e demais Órgãos Estaduais. - Encaminhamento de documentação e acompanhamento de Licenças Ambientais junto a Superintendência Estadual de Meio Ambiente - SEMACE e Secretaria Estadual de Recursos Hídricos - SRH. - Elaboração de prestação de contas de Programas como PDDE, PNATE, PNAE, PNAC, etc. - Elaboração de prestação de contas de convênios e contratos celebrados junto ao governo Federal e Estadual. - Acompanhamento de parcelas liberadas e vigências de Convênios, Contratos, Termos de Ajuste e/ou Instrumentos similares, firmados como os Governos Federal e Estadual. - Acompanhamento da execução de convênios e termos de ajuste e elaboração e envio de suas respectivas prestações de contas no sistema E-PARCERIAS - Acompanhamento e atualização de cadastro junto a Controladoria Geral do Estado do Ceara e junto ao CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias.					
Valor total do lote R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos reais)					

Valor total R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos reais)

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em um único lote justifica-se pela necessidade de padronização e compatibilidade técnica entre os setores da administração. A consolidação de todos os itens em lote único resultará em economia de recursos financeiros e simplificação da administração. A

gestão contratual torna-se mais simples, permitindo uma fiscalização e supervisão eficaz do cumprimento das obrigações contratuais, otimizando tempo e custos operacionais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à